



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2.952, DE 2023

Institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Acrescente-se o inciso XIV ao art. 5º do Projeto de Lei nº 2952/2022, nos termos a seguir:

“Art. 5º

.....
XIV – acompanhamento e tratamento de pessoas residentes em áreas afetadas por desastres ou incidentes nos quais ocorra exposição a substâncias tóxicas com potencial cancerígeno”. (NR)

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 2.952, de 2023, visa instituir a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A presente emenda visa implementar um efetivo acompanhamento e tratamento de pessoas residentes em regiões que tenham sido afetadas por desastres ou acidentes nos quais ocorra exposição a agentes tóxicos com potencial cancerígeno, diante da importância vital de proteger a saúde e o bem-estar das comunidades impactadas.

A ocorrência de desastres ou acidentes que resultam em liberação de substâncias tóxicas representa uma grave ameaça à saúde pública. Esses

Apresentação: 09/08/2023 17:24:48.623 - PLEN
EMP 4 => PL 2952/2022

EMP n.4





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 09/08/2023 17:24:48.623 - PLEN
EMP 4 => PL 2952/2022
EMP n.4

agentes químicos muitas vezes têm o potencial de ser cancerígenos, o que pode levar ao desenvolvimento de cânceres e outras doenças graves a longo prazo. A exposição a essas substâncias pode causar danos celulares irreversíveis, afetando a saúde física, mental e emocional das pessoas afetadas.

A identificação e a quantificação dos impactos à saúde das populações afetadas exigem um monitoramento contínuo e criterioso. O acompanhamento sistemático é fundamental para avaliar a extensão das exposições tóxicas, identificar grupos de risco e direcionar intervenções médicas e psicossociais adequadas. Somente com esse acompanhamento podemos garantir que medidas corretivas sejam implementadas, minimizando, assim, os efeitos prejudiciais à saúde das pessoas afetadas.

Da mesma forma, o tratamento precoce e adequado é essencial para aumentar as chances de recuperação e mitigar os danos causados pelos agentes tóxicos. A implementação de programas de tratamento médico e psicológico específicos para as vítimas garantirá a assistência necessária e o apoio emocional durante todo o processo de recuperação.

Temos o dever de agir com responsabilidade social e ética ao lidar com desastres e suas consequências. É nosso papel proporcionar o máximo de cuidado e proteção às pessoas que tiveram suas vidas abaladas por tais eventos. Negligenciar o acompanhamento e tratamento dos afetados seria uma afronta aos princípios humanitários e aos direitos básicos à saúde e ao bem-estar.

Além de garantir a recuperação das vítimas, o acompanhamento e tratamento adequados também nos fornecerão dados valiosos para a prevenção de futuros desastres similares. A análise das causas e efeitos das contaminações tóxicas contribuirá para o aprimoramento das políticas públicas, normas de segurança e procedimentos preventivos, visando evitar ocorrências semelhantes no futuro.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 09/08/2023 17:24:48.623 - PLEN
EMP 4 => PL 2952/2022
EMP n.4

Segundo estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV)¹ sobre a saúde dos atingidos pelo rompimento da Barragem do Fundão, o número de mulheres com câncer saltou de 0% em 2016 para 6,5% em 2019. Os atingidos ainda relataram que encontraram diversas dificuldades no tratamento dessa condição crônica.

Diante desse contexto, solicitamos o acompanhamento e tratamento de pessoas residentes em regiões afetadas por desastres ou acidentes nos quais ocorra exposição a substâncias tóxicas com potencial cancerígeno.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado Federal PEDRO AIHARA

¹ A Situação das Mulheres Atingidas pelo Desastre do Rio Doce a partir dos Dados da Ouvidoria da Fundação Renova. Rio de Janeiro; São Paulo: FGV, 2019. https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/documentos/fgv/fgv_a-situacao-das-mulheres-atingidas-pelo-desastre-do-rio-doce-a-partir-dos-dados-da-ouvidoria-da-fundacao-renova. Acesso em: 03 de julho de 2023.





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Pedro Aihara)

Institui a Política Nacional de
Prevenção e Controle do Câncer no âmbito
do Sistema Único de Saúde (SUS).

Assinaram eletronicamente o documento CD231383266600, nesta ordem:

- 1 Dep. Pedro Aihara (PATRIOTA/MG)
- 2 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB
CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(p_5870)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.